



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Lei n. 333/2006
De, 03 de abril de 2006.

Autorizo o Poder Executivo a abrir créditos
Suplementares no atual Orçamento-Programa
e contém outras providencias:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento Programa, créditos adicionais e suplementares para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de 50 % (Cinquenta por Cento) da Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2006.

Art. 2 – Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a realizar transposição de dotações entre elementos de despesas de um mesmo projeto e/ou atividade dentro do orçamento em execução.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações e ou transposições em projetos e/ou atividades já realizadas no corrente exercício.

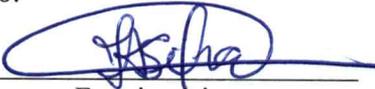
Art. 5 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minador do Negro – AL, 03 de abril de 2006.


JOSÉ EMÍLIO TENÓRIO BARROS
PREFEITO

Secretária de Administração

A presente Lei, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 03 de abril de 2006.



Funcionário